

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

Trata-se de impugnação apresentada por **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA**, perante o edital de licitação PE 148/2023 de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, com sessão de abertura prevista para 25/10/2023.

DOS PEDIDOS :

A empresa impugnante solicita a retificação do edital no tocante aos itens 31, 32 e 33, para que a disputa se dê por UNIDADE de fralda, uma vez que, se apresenta mais adequada a promoção da economicidade e competitividade entre os licitantes.

CONCLUSÃO

Importante destacar, que a Prefeitura de Volta Redonda preza pela lisura das contratações públicas e elaborou o descritivo dos objetos licitados mediante ampla pesquisa de mercado, para que assim, diversos interessados possam participar e atender as exigências contidas em edital.

A presente licitação é precedida da concepção de garantia da ampla competitividade, assim como, pela observância de todos os princípios que norteiam as contratações públicas. Válido esclarecer que não se pode alterar o descritivo técnico para atender o interesse particular e isolado da impugnante, visto que a pesquisa para os itens foi amplamente realizada afim de oportunizar o maior número de participantes no certame.

Verificamos durante as pesquisas realizadas, principalmente em outras contratações públicas e no próprio mercado especializado, que em sua maioria à aquisição dos itens se deu por PACOTE. Entendemos também que o Licitante interessado em participar da presente Licitação ao formular sua proposta poderá utilizar o valor unitário de cada fralda para compor o valor total de cada pacote, garantindo assim a ampla participação do maior número de concorrentes.

Para finalizar ressaltamos que mesmo alterando a forma de aquisição para UNIDADE, os itens serão encaminhados em PACOTES, visando um melhor armazenamento desta Secretaria em seu Almoxarifado e facilitando a distribuição para as Unidades Escolares.

Ante ao exposto, a impugnação é conhecida, por estar dentro do prazo previsto em edital, e na análise de mérito, se **JULGA IMPROCEDENTE**, reafirmando o compromisso com a legalidade.

Por não haver alteração no edital, é mantida a data da sessão de abertura prevista para 25/10/2023.

Publique-se.



Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva
Coordenadora do Fundo Municipal de Educação
Subsecretária Municipal de Educação